LEI Nº 3.279, DE 3 DE JANEIRO DE 1995.

Autoriza o cancelamento de débitos da Associação Comunitária da Vila Jaime Camargo.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Executivo Municipal a proceder o cancelamento de débitos tributários da Associação Comunitária da Vila Jaime Camargo, junto ao Departamento de Água e Esgotos, relativo a Taxas de Água e Esgotos do ano de 1993 no valor corrigido (nov/94) de R$ 127,39 (cento e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) e do ano de 1994 no período de janeiro a setembro no valor corrigido em novembro de 1994 de R$ 88,58 (oitenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 3 de janeiro de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração